DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Atas de registro de preço 49
Atas de Sessões 74
Aditivos / Aditamentos / Supressões 85

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AREALVA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n[redacted], emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA**, CNPJ nº 03.643.321/0001-00, com sede na Rua São José, 123, Centro, Ribeirão Preto – SP - CEP: 14040-160, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **SENHOR ANDERSON WASHINGTON ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Educacional Integrada (materiais didáticos impressos e digitais, formação docente continuada, assessoria pedagógica e plataforma digital), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	041.002.001	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO ALUNO – MATERNAL I - MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADOS À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, INCLUINDO LIVROS, CADERNOS, FICHAS DE ATIVIDADES, KITS PEDAGÓGICOS,	UN	50,	340,00	17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		CONTEÚDOS DIGITAIS, EXERCÍCIOS DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E AVALIAÇÕES FORMATIVAS. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				
2	041.003.001	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO ALUNO – MATERNAL II MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADOS À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, INCLUINDO LIVROS, CADERNOS, FICHAS DE ATIVIDADES, KITS PEDAGÓGICOS, CONTEÚDOS DIGITAIS, EXERCÍCIOS DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E AVALIAÇÕES FORMATIVAS. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO	UN	75,	340,00	25.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				
3	041.004.001	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO ALUNO – ETAPA I - MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADOS À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, INCLUINDO LIVROS, CADERNOS, FICHAS DE ATIVIDADES, KITS PEDAGÓGICOS, CONTEÚDOS DIGITAIS, EXERCÍCIOS DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E AVALIAÇÕES FORMATIVAS. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE	UN	80,	380,00	30.400,00

		ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				
4	041.005.001	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO ALUNO – ETAPA II - MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS, ALINHADOS À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, INCLUINDO LIVROS, CADERNOS, FICHAS DE ATIVIDADES, KITS PEDAGÓGICOS, CONTEÚDOS DIGITAIS, EXERCÍCIOS DE ALFABETIZAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E AVALIAÇÕES FORMATIVAS. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE : INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).	UN	120,	380,00	45.600,00
5	041.002.002	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO PROFESSOR – MATERNAL I - KIT DE APOIO AO DOCENTE CONTENDO GUIAS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, RECURSOS DIGITAIS, MATERIAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ORIENTAÇÕES PARA METODOLOGIAS ATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E SUPORTE PEDAGÓGICO. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O	KIT	5,	340,00	1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				
6	041.003.002	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO PROFESSOR – MATERNAL II - KIT DE APOIO AO DOCENTE CONTENDO GUIAS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, RECURSOS DIGITAIS, MATERIAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ORIENTAÇÕES PARA METODOLOGIAS ATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E SUPORTE PEDAGÓGICO. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA,	KIT	7,	340,00	2.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				
7	041.004.002	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO PROFESSOR – ETAPA I - KIT DE APOIO AO DOCENTE CONTENDO GUIAS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, RECURSOS DIGITAIS, MATERIAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ORIENTAÇÕES PARA METODOLOGIAS ATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E SUPORTE PEDAGÓGICO. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).	KIT	10,	380,00	3.800,00
8	041.005.002	MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E DIGITAIS DO PROFESSOR – ETAPA II - KIT DE APOIO AO	KIT	8,	380,00	3.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

		DOCENTE CONTENDO GUIAS PEDAGÓGICOS, PLANOS DE AULA, RECURSOS DIGITAIS, MATERIAIS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ORIENTAÇÕES PARA METODOLOGIAS ATIVAS, ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO FORMATIVA E SUPORTE PEDAGÓGICO. PLATAFORMA DIGITAL: PLATAFORMA DIGITAL QUE REÚNA OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DO SISTEMA, COM ACESSO POR ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FAMÍLIAS. DEVE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS, O ACESSO A RELATÓRIOS, CONTEÚDOS COMPLEMENTARES, MATERIAIS DE APOIO E COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E COMUNIDADE. FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUI ENCONTROS PRESENCIAIS E REMOTOS, SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS, CONDUZIDOS POR EQUIPE PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO, NO DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS ATIVAS, NO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS E NO USO DE RECURSOS DIGITAIS. DEVEM SER OFERECIDOS CERTIFICADOS E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO. ASSESSORIA PEDAGÓGICA: EQUIPE DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS DESIGNADA PELA EMPRESA CONTRATADA, COM VISITAS PERIÓDICAS ÀS ESCOLAS E À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO À EQUIPE TÉCNICA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, SUPORTE À GESTÃO ESCOLAR, ESCUTA ATIVA E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MELHORIA CONTÍNUA. A ASSESSORIA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS MATERIAIS, PELA MEDIAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE E PELA ANÁLISE DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS. COMPREENDE, TAMBÉM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO PRESENCIAL E REMOTO, COM VISITAS E CONSULTORIAS, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO BIMESTRAIS, DEVOLUTIVAS PARA PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, SUPORTE FORMATIVO E ADAPTAÇÃO ÀS ESPECIFICIDADES DA REDE MUNICIPAL (ESCOLAS URBANAS, RURAIS E TURMAS MULTISSERIADAS).				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 129.420,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Arealva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

5.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

5.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

5.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

5.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.32. Promover a e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:
1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.1.2. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.1.3. Das Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
02.04.01.3.3.90.39.00.08.244.0106.2043.0000 – FICHA 141;
02.04.03.3.3.90.39.00.08.244.0106.2055.0000 – FICHA 167.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

MUNICIPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
CONTRATANTE

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.
ANDERSON WASHINGTON ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Educacional Integrada (materiais didáticos impressos e digitais, formação docente continuada, assessoria pedagógica e plataforma digital), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

Pela Contratada:
Nome: **ANDERSON WASHINGTON ALVES**
Cargo: Empresário
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: GILDA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo: Diretora Municipal de Educação
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Arealva.

Nome:	**PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	[redacted]
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: *1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ Nº: 46.137.428/0001-81
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA.
CNPJ Nº: 03.643.321/0001-00
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2026
DATA DA ASSINATURA: AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO*:* O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Educacional Integrada (materiais didáticos impressos e digitais, formação docente continuada, assessoria pedagógica e plataforma digital), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 129.420,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA
E-mail: prefeitura@arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AREALVA E A EMPRESA MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n[redacted], emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.**, CNPJ nº 54.123.220/0001-31, com sede na Rua Ari Coelho de Oliveira nº 412 – Bairro Vila Progresso – CEP 79.050-310 – Campo Grande – MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela **SENHORA BRUNA RAFAELA FERREIRA FARIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted] conforme atos constitutivos da empresa5, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos, para a Frota do Município de Arealva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COM PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, QUE POSSIBILITE: O MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO ON-LINE, PELA INTERNET, 24	036.013.001	MES	876,	19,50	17,082,00

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

	HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM TEMPO REAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO TAMBÉM VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS; VISUALIZAÇÃO DE MAPAS E ROTAS; EMISSÃO DE RELATÓRIOS (NO MÍNIMO: TEMPO DO VEÍCULO PARADO, TEMPO EM MOVIMENTO, VELOCIDADE MÉDIA E MÁXIMA, LOCALIZAÇÃO – BAIRRO, CIDADE E ENDEREÇO); HISTÓRICO DE POSIÇÕES E VELOCIDADE; VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE TODA A FROTA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS IMPRESCINDÍVEIS AO EQUIPAMENTO: SER COMPACTO E SIGILOSO; POSSUIR BATERIA PRÓPRIA; POSSUIR ANTENA INTERNA; SER RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA; SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO DANIFICANDO O VEÍCULO. UPTIME DO SISTEMA DE 99.5% GARANTIDO EM CONTRATO. INSTALAÇÃO EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
f) Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.082,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).**

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Arealva para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

5.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

5.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

5.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

5.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

5.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

5.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

5.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

5.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

5.32. Promover a e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

5.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h", de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 1% a 30% do valor do Contrato.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.1.2. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.1.3. Das Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
02.02.03.3.3.90.39.00.04.122.0046.2011.0000 – FICHA 058;
02.03.01.3.3.90.39.00.12.361.0150.2018.0000 – FICHA 085;
02.04.01.3.3.90.39.00.08.244.0106.2043.0000 – FICHA 141;
02.05.01.3.3.90.39.00.15.452.0180.2070.0000 – FICHA 199;
02.08.01.3.3.90.39.00.10.301.0120.2081.0000 – FICHA 263.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AREALVA, 11 DE MARÇO DE 2026.

MUNICIPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
CONTRATANTE

MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA:54123220000131
Assinado de forma digital por MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA:54123220000131
Dados: 2026.03.23 10:34:10 -04'00'

EMPRESA MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
BRUNA RAFAELA FERREIRA FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NATHAN C. DE OLIVEIRA MACEDO
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CONTRATADA: EMPRESA MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos, para a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

AREALVA, 11 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Contratada:
Nome: **BRUNA RAFAELA FERREIRA FARIAS**
Cargo: Empresária
CPF: [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RAFAELA FERREIRA FARIAS
Data: 23/03/2026 11:08:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Arealva.

Nome:	**PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	[redacted]
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: *1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

AREALVA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ Nº: 46.137.428/0001-81
CONTRATADA: EMPRESA MS LINE RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.
CNPJ Nº: 54.123.220/0001-31
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2026
DATA DA ASSINATURA: AREALVA, 11 DE MARÇO DE 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos, para a Frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 17.082,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

AREALVA, 11 DE MARÇO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA
E-mail: prefeitura@arealva.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO, TADEU RICARDO BONATI e PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB0035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
1D563DB035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO em 11/03/2026 14:25:24
  CPF:***.***-.028-01
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 11/03/2026 14:26:49
  CPF:***.***-.658-79
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR em 11/03/2026 15:19:22
  CPF:***.***-.286-53
  Certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1D563DB035F940CCBD4B85BE7D4EBAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n[redacted]3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo nº 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Médios e Pesados da frota do Município de Arealva, especificados nos itens 1, 4, e 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 42.307.697 DENILSON TOZZE**
CNPJ/MF: 42.307.697/0001-98
Endereço: Rua Jacinto Ribeiro De Barros nº 307 – Bairro Centro – CEP 17.160-013 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98163-1714 – E-mail: posto.arealva@yahoo.com.br
Representante Legal: **SENHOR DENILSON TOZZE**
CPF:[redacted]
Valor total de R$ 16.952,80 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE CARROS E UTILITÁRIOS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LIMPEZA INTERNA, ALÉM DE OUTROS MEIOS QUE VISEM A BOA HIGIENE E LIMPEZA, CONTEMPLARÁ TAMBÉM A ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E LATERAIS SOB A TAMPA DO CAPÔ PRÓXIMAS AO MOTOR. A LIMPEZA DOS CINTOS E VIDROS SERÁ FEITA COM ÁLCOOL APROPRIADO PARA ESTE FIM E UTILIZAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM SILICONE OU PRODUTO SIMILAR ADEQUADO DAS PARTES DE PLÁSTICO DO PAINEL DOS VEÍCULOS DETERIORADAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO AO SOL.	UN	70,	81,30
4	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE CAMINHÕES INCLUINDO CARROCERIA: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LIMPEZA INTERNA, ALÉM DE OUTROS MEIOS QUE VISEM A BOA HIGIENE E LIMPEZA, CONTEMPLARÁ TAMBÉM A ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E LATERAIS SOB A TAMPA DO CAPÔ PRÓXIMAS AO MOTOR. A LIMPEZA DOS CINTOS E VIDROS SERÁ FEITA COM ÁLCOOL APROPRIADO PARA ESTE FIM E UTILIZAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM SILICONE OU PRODUTO SIMILAR ADEQUADO DAS PARTES DE PLÁSTICO DO PAINEL DOS VEÍCULOS DETERIORADAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO AO SOL.	UN	20,	227,70
5	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LIMPEZA INTERNA, ALÉM DE OUTROS MEIOS QUE VISEM A BOA HIGIENE E LIMPEZA, CONTEMPLARÁ TAMBÉM A ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E LATERAIS SOB A TAMPA DO CAPÔ PRÓXIMAS AO MOTOR. A LIMPEZA DOS CINTOS E VIDROS SERÁ FEITA COM ÁLCOOL APROPRIADO PARA ESTE FIM E UTILIZAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM SILICONE OU PRODUTO SIMILAR ADEQUADO DAS PARTES DE PLÁSTICO DO PAINEL DOS VEÍCULOS DETERIORADAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO AO SOL.	UN	22,	304,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 19 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 42.307.697 DENILSON TOZZE
DENILSON TOZZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 42.307.697 DENILSON TOZZE
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 011/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Médios e Pesados da frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **DENILSON TOZZE**
Cargo: Empresário
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n[redacted]3, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, processo administrativo nº 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Médios e Pesados da frota do Município de Arealva, especificados nos itens 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA 64.943.579 IGOR FERNANDO MICHELIN**
CNPJ/MF: 64.943.579/0001-09
Endereço: Rua Antonio Ferreira nº 910 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 – Arealva – SP – Fone (0XX14) 98127-4770 – E-mail: imichelin72@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR IGOR FERNANDO MICHELIN**
CPF:[redacted]
Valor total de R$ 17.049,00 (dezessete mil e quarenta e nove reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE VANS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM	UN	60,	84,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LIMPEZA INTERNA, ALÉM DE OUTROS MEIOS QUE VISEM A BOA HIGIENE E LIMPEZA, CONTEMPLARÁ TAMBÉM A ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E LATERAIS SOB A TAMPA DO CAPÔ PRÓXIMAS AO MOTOR. A LIMPEZA DOS CINTOS E VIDROS SERÁ FEITA COM ÁLCOOL APROPRIADO PARA ESTE FIM E UTILIZAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM SILICONE OU PRODUTO SIMILAR ADEQUADO DAS PARTES DE PLÁSTICO DO PAINEL DOS VEÍCULOS DETERIORADAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO AO SOL.			
3	LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA DE MICROÔNIBUS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RÁPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS. SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA. A LIMPEZA INTERNA, ALÉM DE OUTROS MEIOS QUE VISEM A BOA HIGIENE E LIMPEZA, CONTEMPLARÁ TAMBÉM A ASPIRAÇÃO DA PARTE INTERNA E LATERAIS SOB A TAMPA DO CAPÔ PRÓXIMAS AO MOTOR. A LIMPEZA DOS CINTOS E VIDROS SERÁ FEITA COM ÁLCOOL APROPRIADO PARA ESTE FIM E UTILIZAÇÃO DE HIDRATAÇÃO COM SILICONE OU PRODUTO SIMILAR ADEQUADO DAS PARTES DE PLÁSTICO DO PAINEL DOS VEÍCULOS DETERIORADAS DEVIDO A EXPOSIÇÃO AO SOL.	UN	60,	200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 19 DE MARÇO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA 64.943.579 IGOR FERNANDO MICHELIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

IGOR FERNANDO MICHELIN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº [redacted]
CPF Nº [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE AREALVA
DETENTORA: EMPRESA 64.943.579 IGOR FERNANDO MICHELIN
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 012/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Médios e Pesados da frota do Município de Arealva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 19 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura:_____

Pela Detentora:
Nome: **IGOR FERNANDO MICHELIN**
Cargo: Empresário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CPF:[redacted]

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:[redacted]

Assinatura:_____

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000031/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 14
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Equipamentos, para a Diretoria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 23 de março de 2026, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4165	23/01/2025	Karina Genovese Gomes Felicio	Membro		
4165	23/01/2025	Leandro Roversi de Oliveira	Pregoeiro		
4165	23/01/2025	Luana de Oliveira Tobias	Pregoeiro		

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO JAÍNE APARECIADA LUCIANO CHUMAR	MEI	[redacted]/0001-35	Sim
Sim	57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES FELIPE MACEDO MARQUES	ME	57.922.177/0001-62	Sim
Sim	BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD IZABEL CRISTINA GIMENES HEREDIA	ME [redacted]	19.950.400/0001-96	Sim
Sim	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA FILIPE LUIS BOHRER	EPP	32.850.995/0001-76	Sim
Sim	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA Elerson Dantas Dias	ME	57.990.512/0001-60	Sim
Sim	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA LUIZ ANTONIO PEIXOTO	ME	10.433.080/0001-22	Sim
Sim	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA Gustavo Oliveira		36.521.392/0002-62	Não
Sim	MABUS EMPRESARIAL LTDA STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	EPP	56.386.309/0001-16	Sim
Sim	MAGAZINE G&G LTDA Selma Giselle de Brito Medeiros Oliveira	ME	51.055.810/0001-86	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	032.001.181	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL, TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: SISTEMA DE DUAS VIAS COM ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA.POTÊNCIA: MÍNIMO DE 650W RMS (POTÊNCIA REAL DE SAÍDA).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE RESPOSTA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ (A -10 DB).PRESSÃO SONORA (SPL MÁXIMO): MÍNIMO DE 128 DB.PADRÃO DE DISPERSÃO: COBERTURA SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE 60º.CONECTIVIDADE E ENTRADAS:MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS COMBO (XLR/TRS) COM		UN	5	
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance

		CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL.01 (UMA) SAÍDA DE LINHA (PASS-THRU) VIA CONECTOR XLR.TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR) INTEGRADA PARA STREAMING DE ÁUDIO E CONTROLE DE FUNÇÕES.RECURSOS DE PROCESSAMENTO (DSP): MISTURADOR DIGITAL INTEGRADO DE 3 CANAIS, PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE MICROFONIA.CONTROLE REMOTO: COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO VIA DISPOSITIVO MÓVEL				
		Proponente / Fornecedor				
1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		5.400,00	27.000,00	Classificado
2		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES	JBL	5.415,00	27.075,00	Classificado
3		COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	ARKOÁUDIO HERA15ADSP	5.416,40	27.082,00	Classificado
3		FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	PRO BASS ELEVATE 15	5.416,40	27.082,00	Classificado
4		MABUS EMPRESARIAL LTDA	JBL EON 715 BR	5.600,00	28.000,00	Classificado
		BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD		0,00	0,00	Desclassificado
		MAGAZINE G&G LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA		0,00	0,00	Desclassificado
		GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	032.001.182	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA DE REDE MÓVEL		UN	6	Status
Classif.	Código	COMPATÍVEL COM PADRÕES NACIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES	SAMSUNG	1.280,00	7.680,00	Classificado
1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.280,00	7.680,00	Classificado
		BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD		0,00	0,00	Desclassificado
		MAGAZINE G&G LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		MABUS EMPRESARIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA		0,00	0,00	Desclassificado
		GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		COMERCIAL TRES ACORDES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	019.001.074	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL 24.000		UN	3	Status
Classif.	Código	BTUS	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				
1		GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SPLIT ZEN INVERTER /	4.298,91	12.896,73	Classificado
2		BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD	elgin	4.800,00	14.400,00	Classificado
3		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		4.870,00	14.610,00	Classificado
4		DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA	ELGIN	6.900,00	20.700,00	Classificado
		MAGAZINE G&G LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		MABUS EMPRESARIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		0,00	0,00	Desclassificado
		COMERCIAL TRES ACORDES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS		0,00	0,00	Desclassificado

		LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	
4	019.001.075	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS		UN	1	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / SPLIT ZEN INVERTER / Ig	2.288,56	2.288,56	Classificado
2		BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD		2.500,00	2.500,00	Classificado
3		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		2.520,00	2.520,00	Classificado
4		DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA	ELGIN	3.080,00	3.080,00	Classificado
		MAGAZINE G&G LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		MABUS EMPRESARIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		0,00	0,00	Desclassificado
		COMERCIAL TRES ACORDES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA	ME	Não
LIC002		Sim
COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	EPP	Não
LIC003		Sim
43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO	MEI	Não
LIC004		Sim
FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	ME	Não
LIC005		Não
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		Não
LIC006		Sim
57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES	ME	Não
LIC007		Sim
MABUS EMPRESARIAL LTDA	EPP	Não
LIC008		Sim
MAGAZINE G&G LTDA	ME	Não
LIC009		Sim
BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:31:06)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:31:18)
Bom dia a todos
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:24)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:32)
Lote / Item: 1 - CAIXA DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL, TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: SISTEMA DE DUAS VIAS COM ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA.POTÊNCIA: MÍNIMO DE 650W RMS (POTÊNCIA REAL DE SAÍDA).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE RESPOSTA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ (A -10 DB).PRESSÃO SONORA (SPL MÁXIMO): MÍNIMO DE 128 DB.PADRÃO DE DISPERSÃO: COBERTURA SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE 60º.CONECTIVIDADE E ENTRADAS:MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS COMBO (XLR/TRS) COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL.01 (UMA) SAÍDA DE LINHA (PASS-THRU) VIA CONECTOR XLR.TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR) INTEGRADA PARA STREAMING DE ÁUDIO E CONTROLE DE FUNÇÕES.RECURSOS DE PROCESSAMENTO (DSP): MISTURADOR DIGITAL INTEGRADO DE 3 CANAIS, PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE MICROFONIA.CONTROLE REMOTO: COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO VIA DISPOSITIVO MÓVEL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:32)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:36)
Lote / Item: 2 - SMARTPHONE COM TECNOLOGIA DE REDE MÓVEL COMPATÍVEL COM PADRÕES NACIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:41)
Lote / Item: 3 - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL 24.000 BTUS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:41)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:45)
Lote / Item: 4 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:46:28)
bom dia sr. Pregoeiro, para os itens de ar condicionado conforme descritivo, o Sr. solicita equipamentos com wifi, um apresentou a marca Agratto que não possui e o outro não apresentou marca
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:56:37)
sr. pregoeiro poderia disponibilizar as proposta que ja foram anexada na plataforma
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:30:49)
Senhores licitantes, por favor, encaminhar a proposta adequada em até 02 (duas) horas no chat, com todos os dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, como dados da empresa, dados bancários e e-mail para pedidos. Além de mencionar os dados do representante legal para assinatura da Ata, como nome completo, CPF, RG e e-mail pessoal.
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 10:05:19)
Anexo
PROPOSTA ADEQUADA.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:37)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:21:48)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:32)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
3º - LIC004 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado).
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:32)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:32)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:32)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:32)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:38)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:25)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:33)
Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item ?
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:49:30)
Sr. pregoeiro, por favor conferi marca e modelo so produto ofertado , pq o edital exigia marca e modelo , porem na plataforma esta sem ... verificar se esta conforme pede-se em edital ,,, muito obrigado
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:50:11)
Bom dia, não consigo
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:50:59)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:51:16)
Favor enviar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:52:36)
o produto ofertado é uma JBL EON 715
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:02:08)
Anexo
JBL.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 09:24:36)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
43.205.755/0001-35
43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO

Melhor oferta: R$ 5.290,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:18:53)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:36)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC006 (Classificado),
1º - LIC003 (Classificado).
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:36)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:36)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:35)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:35)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:26)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:45)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:48)
Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item ?
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:49:50)
Bom dia, não consigo
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:51:10)
sr. pregoeiro conferi a marca e modelo conforme se pede em edital ... a propsta esta sem
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:51:27)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:51:34)
Favor enviar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:52:54)
Terá o prazo de 2h
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:13:06)
Anexo
SMARTPHONE.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 09:24:43)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
43.205.755/0001-35
43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO
Melhor oferta: R$ 1.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:18:53)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC005 (Classificado),
2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC003 (Classificado),

4º - LIC001 (Classificado).
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:41)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:46:12)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:46:50)
Pregoeiro com seu dever de negociar vem solicitar a apresentação de melhores ofertas para a Administração Pública Municipal. Por isso, perguntamos se há possibilidade de desconto para o item ?
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:48)
Bom dia Sr. pregoeiro(a), é meu melhor valor
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:48:55)
Fase de aceitação, aguarde.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:49:14)
sr. Pregoeiro a marca do licitante não atende aos descritivo, não possui wifi
De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:49:54)
Por gentileza encaminhar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:52:47)
Terá o prazo de 2h
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:57:36)
e o licitante 003 não apresentou marca do produto ofertado
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:02:16)
Anexo
Catálogo.pdf
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:02:31)
Segue catalogo
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:08)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:08)
Motivo: Produto ofertado não atende aos requisitos solicitados em edital na questão de "conectividade modulo wifi integrado"
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:28)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:38)
Tem desconto para o item?
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:16:37)
Não consigo
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:18:43)
Por gentileza encaminhar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:28:27)
Anexo
AR 24 mil btu.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 09:30:25)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:46:24)
qual a marca ofertado pelo licitante LIC 003? pois não consta em sua proposta
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:47:53)
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 24.000 BTUs – ELGIN
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
43.205.755/0001-35
43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO
Melhor oferta: R$ 4.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:52)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:18:53)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC003 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado).
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:35:45)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:45:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:46:57)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:02)
Participação de empresas optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e poderá ter desempate dos lances. Mantenham-se conectados!
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:17)
Aguardando lance, benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:18)
Benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, tempo de 5 minutos, único lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:18)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:39)
Aguardando lance, benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:47:39)
Benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, tempo de 5 minutos, único lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:52:47)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:53:19)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:53:29)
Tem desconto para o item ?
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:55:47)
Meu melhor preço Sr.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:55:59)
Sr. Pregoeiro a marca ofertada pelo licitante não atende ao descritivo, não possui wifi
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 08:56:55)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 08:57:16)
Favor enviar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia , tera o prazo de 2 horas
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 08:58:05)
e o lic003 não apresentou marca do produto ofertado
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:02:43)
Anexo
Catálogo.pdf
De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:02:56)
Segue catalogo
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:24)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:24)
Motivo: Produto ofertado não atende aos requisitos solicitados em edital na questão de "conectividade modulo wifi integrado"
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:44)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:15:52)
Tem desconto para o item ?
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:16:45)
não consigo
De: Pregoeiro - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:18:47)
Por gentileza encaminhar ficha tecnica do produto ofertado para conferencia
De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:25:10)
Anexo
AR 12 mil.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 09:30:21)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/03/2026 09:47:04)
qual a marca ofertado pelo LIC003? pois não consta em sua proposta inicial
De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 23/03/2026 09:52:21)
AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUs – ELGIN
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:53)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:53)
43.205.755/0001-35

43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO
Melhor oferta: R$ 2.050,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:53)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:08:53)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/03/2026 10:18:54)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		032.001.18	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL,	UN	5		
Rodada	Nº Lance	1	TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), COM AS	%	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
		Código	SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	Desconto	Unit.		
			MÍNIMAS:CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: SISTEMA DE DUAS VIAS COM ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA.POTÊNCIA: MÍNIMO DE 650W RMS (POTÊNCIA REAL DE SAÍDA).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE RESPOSTA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ (A -10 DB).PRESSÃO SONORA (SPL MÁXIMO): MÍNIMO DE 128 DB.PADRÃO DE DISPERSÃO: COBERTURA SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE 60º.CONECTIVIDADE E ENTRADAS:MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS COMBO (XLR/TRS) COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL.01 (UMA) SAÍDA DE LINHA (PASS-THRU) VIA CONECTOR XLR.TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR) INTEGRADA PARA STREAMING DE ÁUDIO E CONTROLE DE FUNÇÕES.RECURSOS DE PROCESSAMENTO (DSP): MISTURADOR DIGITAL INTEGRADO DE 3 CANAIS, PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE MICROFONIA.CONTROLE REMOTO: COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO VIA DISPOSITIVO MÓVEL				
			Proponente / Fornecedor				
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		5.390,00	Lance	23/03/2026 08:36:51
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		5.350,00	Lance	23/03/2026 08:37:34
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		5.349,90	Lance	23/03/2026 08:43:03
	3		MABUS EMPRESARIAL LTDA		5.349,89	Lance	23/03/2026 08:43:38
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		5.348,00	Lance	23/03/2026 08:44:29
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		5.300,00	Lance	23/03/2026 08:43:21
	2		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		5.299,99	Lance	23/03/2026 08:44:59
	1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		5.290,00	Lance	23/03/2026 08:45:12
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		5.290,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		032.001.18	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA DE REDE	UN	6		
Rodada	Nº Lance	2	MÓVEL COMPATÍVEL COM PADRÕES	%	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
		Código	NACIONAIS, COM AS SEGUINTES	Desconto	Unit.		
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS				
			Proponente / Fornecedor				
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.250,00	Lance	23/03/2026 08:35:56
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.249,00	Lance	23/03/2026 08:37:22
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.220,00	Lance	23/03/2026 08:37:43
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.219,00	Lance	23/03/2026 08:38:32
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.200,00	Lance	23/03/2026

							08:38:47
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.199,00	Lance	23/03/2026 08:40:28
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.150,00	Lance	23/03/2026 08:40:50
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.149,00	Lance	23/03/2026 08:42:44
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.130,00	Lance	23/03/2026 08:42:58
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.129,00	Lance	23/03/2026 08:43:17
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.100,00	Lance	23/03/2026 08:43:31
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.099,99	Lance	23/03/2026 08:44:41
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.080,00	Lance	23/03/2026 08:44:57
			57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.079,99	Lance	23/03/2026 08:45:10
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.060,00	Lance	23/03/2026 08:45:27
	2		57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES		1.059,99	Lance	23/03/2026 08:45:52
	1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.000,00	Lance	23/03/2026 08:46:24
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		1.000,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3		019.001.074	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL 24.000 BTUS	UN	3		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		4.230,00	Lance	23/03/2026 08:36:06
			GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		4.014,27	Lance	23/03/2026 08:38:27
	1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		4.000,00	Lance	23/03/2026 08:39:19
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		4.000,00	Finalizado	
			GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		3.738,18	Lance	23/03/2026 08:40:33

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4		019.001.075	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS	UN	1		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		2.200,00	Lance	23/03/2026 08:36:16
			GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		2.087,80	Lance	23/03/2026 08:38:51
	1		43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		2.050,00	Lance	23/03/2026 08:39:32
			43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO		2.050,00	Finalizado	
			GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		1.990,05	Lance	23/03/2026 08:40:56

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	032.001.181	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL, TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: SISTEMA DE DUAS VIAS COM ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA.POTÊNCIA: MÍNIMO DE 650W RMS (POTÊNCIA REAL DE SAÍDA).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE RESPOSTA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ (A -10 DB).PRESSÃO SONORA (SPL MÁXIMO): MÍNIMO DE 128 DB.PADRÃO DE DISPERSÃO: COBERTURA SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE 60º.CONECTIVIDADE E ENTRADAS:MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS COMBO (XLR/TRS) COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL.01 (UMA) SAÍDA DE LINHA (PASS-THRU) VIA CONECTOR XLR.TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR) INTEGRADA PARA STREAMING DE ÁUDIO E CONTROLE DE FUNÇÕES.RECURSOS DE PROCESSAMENTO (DSP): MISTURADOR DIGITAL INTEGRADO DE 3 CANAIS, PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE	5.290,00	UN 5 Aceito através de Lance

		MICROFONIA.CONTROLE REMOTO: COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO VIA DISPOSITIVO MÓVEL 43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO				
2	032.001.182	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA DE REDE MÓVEL COMPATÍVEL COM PADRÕES NACIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO	1.000,00	UN	6	Aceito através de Lance
3	019.001.074	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL 24.000 BTUS 43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO	4.000,00	UN	3	Aceito através de Lance
4	019.001.075	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS 43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO	2.050,00	UN	1	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO	MEI	JAÍNE APARECIADA LUCIANO CHUMAR	Habilitado
	57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES	ME	FELIPE MACEDO MARQUES	Apto à Negociação
	BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTD	ME	IZABEL CRISTINA GIMENES HEREDIA	Apto à Negociação
	COMERCIAL TRES ACORDES LTDA	EPP	FILIPE LUIS BOHRER	Apto à Negociação
	DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA	ME	Elerson Dantas Dias	Apto à Negociação
	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	ME	LUIZ ANTONIO PEIXOTO	Apto à Negociação
	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA		Gustavo Oliveira	Inabilitado
	MABUS EMPRESARIAL LTDA	EPP	STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO	Apto à Negociação
	MAGAZINE G&G LTDA	ME	Selma Giselle de Brito Medeiros Oliveira	Inabilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

43.205.755 JAINE APARECIDA LUCIANO
CNPJ: 43.205.755/0001-35
ALBINO MARTINELLI, 151 CASA - SALVADOR FLAMINGO, URU - SP, CEP: 16650-032
Telefone: 1498252517

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.181	CAIXA DE SOM ACÚSTICA PROFISSIONAL, TIPO ATIVA (AMPLIFICADA), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFIGURAÇÃO DE ÁUDIO: SISTEMA DE DUAS VIAS COM ALTO-FALANTE (WOOFER) DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA.POTÊNCIA: MÍNIMO DE 650W RMS (POTÊNCIA REAL DE SAÍDA).RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FAIXA DE RESPOSTA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ (A -10 DB).PRESSÃO SONORA (SPL MÁXIMO): MÍNIMO DE 128 DB.PADRÃO DE DISPERSÃO: COBERTURA SONORA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE 60º.CONECTIVIDADE E ENTRADAS:MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS COMBO (XLR/TRS) COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL.01 (UMA) SAÍDA DE LINHA (PASS-THRU) VIA CONECTOR XLR.TECNOLOGIA BLUETOOTH 5.0 (OU SUPERIOR) INTEGRADA PARA STREAMING DE ÁUDIO E CONTROLE DE FUNÇÕES.RECURSOS DE PROCESSAMENTO (DSP): MISTURADOR DIGITAL INTEGRADO DE 3 CANAIS, PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL COM RECURSOS DE EQUALIZAÇÃO, LIMITAÇÃO E SUPRESSÃO AUTOMÁTICA DE MICROFONIA.CONTROLE REMOTO: COMPATIBILIDADE COM APLICATIVO DE GERENCIAMENTO VIA DISPOSITIVO MÓVEL	UN	5	5.290,00	26.450,00
2	032.001.182	SMARTPHONE COM TECNOLOGIA DE REDE MÓVEL COMPATÍVEL COM PADRÕES NACIONAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	6	1.000,00	6.000,00

3	019.001.074	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL 24.000 BTUS	UN	3	4.000,00	12.000,00
4	019.001.075	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTUS	UN	1	2.050,00	2.050,00
		Total do Proponente				46.500,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Membro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4165 DE 23/01/2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA.,objetivando a Contratação de empresa especializada em Consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real de 2025, a fim de atender a programação previamente estipulada pela Diretoria Municipal de Turismo e Lazer e validar o resoluto da Lei 1.261/2015 que rege sobre a titularidade de Município de Interesse Turístico – MIT e, também, ao Ato Normativo do Ministério do Turismo - MTur, que estabelece critérios, orientações, compromissos, procedimentos e prazos para a composição e permanência no Mapa do Turismo Brasileiro (Sistema - SISMAPA).

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ nº 02.998.041/0001-44, com sede na Rua Paulo Sá, 105 – Sala 6 Vila Santo Antônio CEP: 19.900-120 - Ourinhos/SP, doravante designado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **SENHOR CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG nº ***.911.013-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***801908**, na qualidade de vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Contratação de empresa especializada em Consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real de 2025, a fim de atender a programação previamente estipulada pela Diretoria Municipal de Turismo e Lazer e validar o resoluto da Lei 1.261/2015 que rege sobre a titularidade de Município de Interesse Turístico – MIT e, também, ao Ato Normativo do Ministério do Turismo - MTur, que estabelece critérios, orientações, compromissos, procedimentos e prazos para a composição e permanência no Mapa do Turismo Brasileiro (Sistema - SISMAPA), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 14 de março de 2026 à de 13 setembro de 2026, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

AREALVA, 12 DE MARÇO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
EMPRESA LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA
CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NATHAN CESAR DE OLIVEIRA MACEDO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *.068.996-***	**RG Nº ***.394.512-***
CPF Nº ***514028**	**CPF Nº ***783658****

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EMPRESA LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2025

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultoria em Turismo para a atualização do Inventário da Oferta Turística, Revisão do Plano Diretor de Turismo e elaboração do Estudo de Demanda Turística Real de 2025, a fim de atender a programação previamente estipulada pela Diretoria Municipal de Turismo e Lazer e validar o resoluto da Lei 1.261/2015 que rege sobre a titularidade de Município de Interesse Turístico – MIT e, também, ao Ato Normativo do Ministério do Turismo - MTur, que estabelece critérios, orientações, compromissos, procedimentos e prazos para a composição e permanência no Mapa do Turismo Brasileiro (Sistema - SISMAPA).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 12 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

Pela Contratada:
Nome: **CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES**
Cargo: Empresário
CPF: ***801908**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

.....